Proc. 254/90
Comissão
Justiça
c/ copias

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 14 DE MAIO DE 1990 .

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS EX-VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º - Fica concedida, no ano do Centenário de criação do Município, a Medalha de " Honra ao Mérito Rio Branco", aos ex-Vereadores de Boa Vista.

Artigo 2º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo tal critério à Mesa Diretora.

Artigo 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO"-Boa Vista/RR, 14 de maio de 1990

ODETE IRENE DOMINGUES
- Presidente -

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA

O grande e imortal jurista brasileiro, Rui Barbosa, assim definiu a municipalidade: " Não há corpo sem células. Não há Estado sem Municipalidades. Não pode existir matéria vivente, sem vida orgânica. Não se pode imaginar existência de nação, existência de povo constituído, existência de Estado sem vida municipal". É nesse contexto que se insere à figura do vereador, que, na Tribuna Plenária, no Gabinete ou no meio do povo contribui de forma importante, colaborando substancialmente na criação de condições práticas para a participação das classes populares nos destinos da municipalidade.

Vereador vem do verbo verear, isto é, zelar pelo sossego e bem-estar dos munícipes. Vereador era aquele que tinha tal imcumbência e vereação o lugar onde se vereava (o município) ou conjunto de vereadores no exercícios dessuas funções. Muitos o chama de Edil como uma forma elogiosa, uma vez que edil era um antigo magistrado romano e, hoje, é aquele que cuida dos interesses do município.

Neste sentido, o vereador passa a assumir o papel de representante da população urbana, da periferia das cidades, dos bairros populares e dos povoados da zona rural de sua influência. Ele procura aprofundar os vínculos com estes setores, discutindo sistematicamente com os moradores desses locais detectando os problemas para serem levados à Câmara, seja sob a forma de demúncia, seja sob a forma de proposição (Indicação).

Como agente de politização, o vereador, leva à população as questões mais candentes discutidas na Câmara e procura estabelecer a ponte entre os problemas locais e os problemas nacionais, além de denunciar a execução de obras suntuosas, de pouca utilidade para a maioria da população; denuncia a injustiça social; a incorreta política de ocupação do espaço urbano e até luta por uma legislação mais adequada sobre a tributação territorial e zoneamento urbano. Portanto, é o vereador, o elo de ligação entre o povo e os seus direitos e suas conquistas.

Por este prisma e sob o sígno do tributo pelo trabalho realizado em favor da municipalidade, é que a Câmara Municipal de Boa Vista decide conceder a Medalha de " Honra ao Mérito Rio Branco "aos ex-Vereadores por este município. Tal iniciativa visa resgatar à memória popular os nomes daqueles que tanto se empenharam para consolidar o progresso e a formação de uma nova Boa Vista.

Por ser uma cidade relativamente nova, em termos de instalação de Câmara Municipal, uma vez que esta se deu a efeito no dia 30 de novembro de 1969 em sessão solene, na sede do Fórum local, fez com que conhecéssemos a figura do vereador. Mas, nem por isto,ou seja, por um passado tão recente, é que vamos nos descuídar de homenagear aqueles que muito fizeram em tão pouco tempo. Como disse Winston Churchil-primeiro ministro britânico à época da 2ª Guerra Mundial referindo a RAF-Real Força Aérea-:" Nunca tão poucos fizeram tanto por tantos".

Guardando os parâmetros, os primeiros vereadores, como Newton Tavares(1º Presidente da Câmara), passando por Rubens de Souza Bento (pai do atual Prefeito Barac Bento e do Vereador Ruben Bento) e a outros que se seguiram, deram suas parcelas de contribuições de trabalho, de resignação e de honradez, quando na época os vereadores não recebiam remuneração pelo trabalho parlamentar,vindos a ter sucesso nesta empreitada somente em 29 de maio de 1973, com o pronunciamento do então deputado Sylvio Botelho, na Câmara dos Deputados, vindo a ser registrado em Ata e lido no dia 07 de agôsto de 1973 à pedido do vereador, à época, Barac Bento, na Câmara Municipal de Boa Vista, à Av.Jaime Brasil. No entanto, os vereadores só passaram a ter remuneração em 1974, quando foram fixados seus subsídios pela Lei ordinária nº 025 de julho de 1974.

Os ex-Vereadores, à quem a Câmara Municipal ora presta esta homenagem, dedicaram-se de corpo e alma aos embates políticos e de consenso exemplar quando a tônica maior era a vontade do povo.

É certo que uns renunciaram e outros foram cassados por denunciar atos do Governador à época da 1º Legislatura (1969 a 1973) mas, em seguida reconduzidos aos seus cargos, por unanimidade de votos do Supremo Tribunal Eleitoral.

Os primeiros vereadores realizaram e deixaram um bom trabalho. Fizeram a implantação da Câmara propriamente dita; conseguiram e adaptaram o prédio onde muito tempo funcionou a "Casa do Povo" como era chamada a Câmara Municipal; conseguiram móveis e funcionários que vieram cedidos pela Prefeitura e, o mais importante,procuraram subsídios para dar início a tramitação legal das proposições e processos legislativos que deram base para que a Câmara cumprisse bem suas atribuições.

Até hoje, muito ou quase tudo que se faz na Câmara ainda segue o mesmo roteiro que os primeiros Edis deixaram,como pioneiro que foram na área do Legislativo Municipal. Até o primeiro Regimento Interno, foi elaborado pelos primeiros vereadores. Reconhecendo tal esforço e importância, em 1984, a Câmara Municipal votou favoravelmente uma proposição do vereador Barac Bento, conferindo aos primeiros vereadores(da 1ª Legislatura) a Medalha de Honra ao Mérito.

A eles outros se seguiram, até aos nossos dias.Cada um com uma peculiaridade própria, buscando através da voz e do trabalho implantar novos benefícios para a população desasistida e a tudo recorrendo para a consolidação da Democracia, onde o verdadeiro sentido está no povo pois é do povo que emana todo e qualquer poder.

Por tudo isso, é que a Câmara Municipal de Boa Vista, reconhece e, no Centenário da criação do município, concede a cada um dos ex-vereadores, a Medalha de"Honra ao Mérito Rio Branco",como uma justa homenagem àqueles que contribuiram de forma tão decisiva para o sucesso e o desenvolvimento de Boa Vista.

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, DE 14 DE MAIO DE 1990

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS EX-VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º - Fica concedida, no ano do Centenário de criação do Município, a Medalha de " Honra ao Mérito Rio Branco", aos ex-Vereadores de Boa Vista.

Artigo 2º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo tal critério à Mesa Diretora.

Artigo 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO"-Boa Vista/RR, 14 de maio de 1990

ODETE IRENE DOMINGUES
- Presidente -

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA:

O grande e imortal jurista brasileiro, Rui Barbosa, assim definiu a municipalidade: " Não há corpo sem células. Não há Estado sem Municipalidades. Não pode existir matéria vivente, sem vida orgânica. Não se pode imaginar existência de nação, existência de povo constituído, existência de Estado sem vida municipal". É nesse contexto que se insere a figura do vereador, que, na Tribuna Plenária, no Gabinete ou no meio do povo contribui de forma importante, colaborando substancialmente na criação de condições práticas para a participação das classes populares nos destinos da municipalidade.

Vereador vem do verbo verear, isto é, zelar pelo sossego e bem-estar dos munícipes. Vereador era aquele que tinha tal imcumbência e vereação o lugar onde se vereava (o município) ou conjunto de vereadores no exercícios de suas funções. Muitos o chama de Edil como uma forma elogiosa, uma vez que edil era um antigo magistrado romano e, hoje, é aquele que cuida dos interesses do município

Neste sentido, o vereador passa a assumir o papel de representante da população urbana, da periferia das cidades, dos bairros populares e dos povoados da zona rural de sua influência. Ele procura aprofundar os vínculos com estes setores, discutindo sistematicamente com os moradores desses locais detectando os problemas para serem levados à Câmara, seja sob a forma de demúncia, seja sob a forma de proposição (Indicação).

Como agente de politização, o vereador, leva à população as questões mais candentes discutidas na Câmara e procura estabelecer a ponte entre os problemas locais e os problemas nacionais, além de denunciar a execução de obras suntuosas, de pouca utilidade para a maioria da população; denuncia a injustiça social; a incorreta política de ocupação do espaço urbano e até luta por uma legislação mais adequada sobre a tributação territorial e zoneamento urbano. Portanto, é o vereador, o elo de ligação entre o povo e os seus direitos e suas conquistas.

Por este prisma e sob o sígno do tributo pelo trabalho realizado em favor da municipalidade, é que a Câmara Municipal de Boa Vista decide conceder a Medalha de " Honra ao Mérito Rio Branco "aos ex-Vereadores por este município. Tal iniciativa visa resgatar à memória popular os nomes daqueles que tanto se empenharam para consolidar o progresso e a formação de uma nova Boa Vista.

Por ser uma cidade relativamente nova, em termos de instalação de Câmara Municipal, uma vez que esta se deu a efeito no dia 30 de novembro de 1969 em sessão solene, na sede do Fórum local, fez com que conhecéssemos a figura do vereador. Mas, nem por isto,ou seja, por um passado tão recente, é que vamos nos descuídar de homenagear aqueles que muito fizeram em tão pouco tempo. Como disse Winston Churchil-primeiro ministro britânico à época da 2ª Guerra Mundial referindo a RAF-Real Força Aérea-:" Nunca tão poucos fizeram tanto por tantos".

Guardando os parâmetros, os primeiros vereadores, como Newton Tavares(1º Presidente da Câmara), passando por Rubens de Souza Bento (pai do atual Prefeito Barac Bento e do Vereador Ruben Bento) e a outros que se seguiram, deram suas parcelas de contribuições de trabalho, de resignação e de honradez, quando na época os vereadores não recebiam remuneração pelo trabalho parlamentar,vindos a ter sucesso nesta empreitada somente em 29 de maio de 1973, com o pronunciamento do então deputado Sylvio Botelho, na Câmara dos Deputados, vindo a ser registrado em Ata e lido no dia 07 de agôsto de 1973 à pedido do vereador, à época, Barac Bento, na Câmara Municipal de Boa Vista, à Av.Jaime Brasil. No entanto, os vereadores só passaram a ter remuneração em 1974, quando foram fixados seus subsídios pela Lei ordinária nº 025 de julho de 1974.

Os ex-Vereadores, à quem a Câmara Municipal ora presta esta homenagem, dedicaram-se de corpo e alma aos embates políticos e de consenso exemplar quando a tônica maior era a vontade do povo.

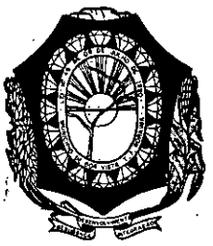
É certo que uns renunciaram e outros foram cassados por denunciar atos do Governador à época da 1ª Legislatura (1969 a 1973) mas, em seguida reconduzidos aos seus cargos, por unanimidade de votos do Supremo Tribunal Eleitoral.

Os primeiros vereadores realizaram e deixaram um bom trabalho. Fizeram a implantação da Câmara propriamente dita; conseguiram e adaptaram o prédio onde muito tempo funcionou a "Casa do Povo" como era chamada a Câmara Municipal; conseguiram móveis e funcionários que vieram cedidos pela Prefeitura e, o mais importante, procuraram subsídios para dar início a tramitação legal das proposições e processos legislativos que deram base para que a Câmara cumprisse bem suas atribuições.

Até hoje, muito ou quase tudo que se faz na Câmara ainda segue o mesmo roteiro que os primeiros Edis deixaram, como pioneiro que foram na área do Legislativo Municipal. Até o primeiro Regimento Interno, foi elaborado pelos primeiros vereadores. Reconhecendo tal esforço e importância, em 1984, a Câmara Municipal votou favoravelmente uma proposição do vereador Bárac Bento, conferindo aos primeiros vereadores(da 1ª Legislatura) a Medalha de Honra ao Mérito.

A eles outros se seguiram, até aos nossos dias. Cada um com uma peculiaridade própria, buscando através da voz e do trabalho implantar novos benefícios para a população desasistida e a tudo recorrendo para a consolidação da Democracia, onde o verdadeiro sentido está no povo pois é do povo que emana todo e qualquer poder.

Por tudo isso, é que a Câmara Municipal de Boa Vista, reconhece e, no Centenário da criação do município, concede a cada um dos ex-vereadores, a Medalha de "Honra ao Mérito Rio Branco", como uma justa homenagem àqueles que contribuiram de forma tão decisiva para o sucesso e o desenvolvimento de Boa Vista.



Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 05 / 06 / 90
PRESIDENTE

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 14 DE MAIO DE 1990.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS EX-VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

PROCESSO Nº 254/90
RELATOR: OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PARECER Nº 028/90

Senhora Presidente,

Avocando para relatar nos termos regimentais o Projeto de Decreto Legislativo nº 011/90, nos posicionamos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é legal e constitucional, e com esta medida esta Câmara presta uma justa homenagem àqueles que contribuiram de forma decisiva para o sucesso e o desenvolvimento de Boa Vista.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 18 de junho de 1990

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, adota e recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos dezoito dias do mês junho de mil novecentos e noventa, às três horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **Otoniel Ferreira de Souza**, presente o Secretário Vereador **Ruben da Silva Bento** e o Membro a Vereadora **Maria de Lourdes Pinheiro**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Otoniel Ferreira de Souza, dado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 011, de 14 de maio de 1990.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu Ruben da Silva Bento, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista(RR), 18.06.90.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE.-

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 1990

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 14 DE MAIO DE 1990.

PROJETO DE LEI ..... ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO X

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ____

REQUERIMENTO ..... ____

OUTROS ____ ____

VOTAÇÃO

		SIM	NÃO
1.	CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS -	X	____
2.	EULINA GONÇALVES VIEIRA -	X	____
3.	FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES -	X	____
4.	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES -	X	____
5.	GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO -	X	____
6.	MARIA DE LOURDES PINHEIRO -	X	____
7.	ODETE IRENE DOMINGUES -	NÃO VOTA	____
8.	OTONIEL FERREIRA DE SOUZA -	X	____
9.	RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA -	X	____
10.	RUBEN DA SILVA BENTO -	X	____
11.	SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ -	____	____

PRESIDENTE :- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 176, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS EX-VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êla promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedida, no ano do Centenário de criação do Município, a Medalha de "Honra ao Mérito Rio Branco", aos Ex-Vereadores de Boa Vista.

Art. 2º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo tal critério à Mesa Diretora.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

ODETE IRENE DOMINGUES

PRESIDENTE.-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 176/90

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

VEREADORES COMPONENTES DA PRIMEIRA LEGISLATURA - 1969/1972

CLINGER MAGALHÃES DUARTE

JOSÉ FIGUEIREDO FILHO

MIRO LIMA

MARIA HABIB FRAXE CAETANO

NEWTON TAVARES

OLAVO BRASIL

SUPLENTES:

JOSÉ SANTANA DE CARVALHO

MANOEL JOAQUIM MARTINS

SEGUNDA LEGISLATURA - 1973/1978

BARAC DA SILVA BENTO

CLINGER MAGALHÃES DUARTE - 1ª Legislatura

JADER MOISES XAUD

JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS

RAIMUNDO MARQUES - 3ª Legislatura

SUPLENTE:

IRIS GALVÃO RAMALHO - Vereadora da 3ª Legislatura

TERCEIRA LEGISLATURA 1979/1982

ALAMIR JOSÉ CASARIM

ALTAIR SOUZA RODRIGUES

ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO

ALMIR QUEIROZ

IRIS GALVÃO RAMALHO

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO

PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ - 4ª Legislatura

PARIMÉ BRASIL

RAIMUNDO MARQUES

SUPLENTES:

ABRAÃO FÉLIX DE LIMA

HERONILDES ELIAS DE SOUZA

JOSÉ ALVES TABOSA

QUARTA LEGISLATURA - 1983/1988

AMAZONAS BRASIL

BARAC DA SILVA BENTO

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES

ODETE IRENE DOMINGUES

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ

PAULO MAGALHÃES DUARTE

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO

SUPLENTES:

CARLOS ARAÚJO LOPES

ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO FILHO

NOÊMIA BASTOS AMAZONAS

LAUDI MENDES DE ARAÚJO

LUIZ AIMBERÉ SOARES DE FREITAS

Publicações a Pedido

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 173, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CRIA A MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" A SER CONCEDIDA NO ANO DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito "Rio Branco" a ser concedida no ano do Centenário do Município de Boa Vista, as pessoas ilustres que tenham prestado contribuição de relevância para o desenvolvimento deste Município.

Art. 2º - A insígnia ora criada, ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 3º -O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo o critério à Mesa Diretora.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 174, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AO PREFEITO BARAC DA SILVA BENTO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedida, no ano do Centenário do Município de Boa Vista, a "Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco " ao Prefeito BARAC DA SILVA BENTO.

Art. 2º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene a critério da Mesa Diretora, por ocasião das Comemorações do Centenário do Município de Boa Vista.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 175, DE JUNHO DE 1990.

CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e ela promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedida, no ano do Centenário do Município, a Medalha de "Honra ao Mérito Rio Branco", aos ex-Prefeitos de Boa Vista.

Art. 2º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo tal critério à Mesa Diretora.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 176, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS EX-VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedida, no ano do Centenário de criação do Município, a Medalha de "Honra ao Mérito Rio Branco", aos Ex-Vereadores de Boa Vista.

Art. 2º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo tal critério à Mesa Diretora.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 177, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO
OFICIAL Nº. 123
de 02/07/90, pago 15